

ANEXO I

ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 044/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
Tipo: MENOR PREÇO
Regime: EMPREITADA GLOBAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SERVIÇOS PRELIMINARES, MOVIMENTO EM TERRA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CAPEAMENTO ASFÁLTICO, REPERFILAGEM ASFÁLTICA COM MOTONIVELADORA E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **EVERALDO DA SILVA MORAES**, CPF n.º536.281.440-00, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei n.º 8.666/93, e as alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **15:00hs, do dia 07 de julho do ano de 2017**, na sala Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, sito a Praça 13 de abril 302, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de receber, analisar e julgar documentos e propostas referente a **contratação de empresa ou consórcio para execução de obra de serviços preliminares, movimento em terra, pavimentação asfáltica, capeamento asfáltico, reperfilagem asfáltica com motoniveladora e sinalização em diversas ruas do Município de Campos Borges**, conforme especificações deste edital e seus anexos.

OBSERVAÇÃO: Poderão participar todas as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastrados no Município de Campos Borges, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme Clausula V desse edital, **até terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta**. As empresas interessadas em participar da presente licitação poderão retirar o Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Campos Borges, sito Praça 13 de abril, n.º. 302, ou através do sit. www.camposborges.rs.gov.br.

I – DO OBJETO:

Contratação de empresa ou consórcio para execução de obra, em regime de empreitada global, (materiais e mão-de-obra), para a realização de serviços preliminares, movimento em terra, pavimentação asfáltica,capeamento asfáltico, reperfilagem asfáltica com motoniveladora e sinalização em ruas do Município de Campos Borges, sendo num total de **8.469,73 m²** tudo em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha de orçamento e minuta de contrato, partes integrantes deste Edital, sendo executado nas seguintes ruas:

Rua Silvestre Pierezan (Entre Av. Mauricio Cardoso e Rua Goiás), total de 846,00 m²;

Rua João Sbruzzi (Entre o final de calçamento existente até a Rua Nativides de Moraes), total de 1.575,00 m²;

Rua Julio de Castilhos (Entre Av. Mauricio Cardoso e Rua Célia Rubim), total de 2.269,30 m²;

Rua em Frente a Igreja (Entre rua Ilário Turra e rua Julio de Castilhos), total de 70,00 m²;

Rua Célia Rubim (Entre Julio de Castilhos e Rua Hilário Turra), total de 1.535,60 m²;

Rua Hilário Turra (Entre Av. Mauricio Cardoso e Rua Célia Rubim), total de 1.649,83 m².
Estacionamento (Em frete ao São Paroquial e lado da Igreja Matriz), total 524,00 m².

Valor Estimado: R\$ 690.007,57 (seiscentos e noventa mil, sete reais e cinqüenta e sete centavos).

Data Base: SINAPI/Abril 2017

Prazo de execução: 03 (três) meses após a emissão da Ordem de Serviço.

II - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO:

02.01 O Município de Campos Borges se reserva o direito dedesclassificar todas as propostas que apresentarem preços considerados abusivos pela Comissão de Licitação.

III – DA ADJUDICAÇÃO:

03.01 A adjudicação dar-se-á pelo **menor preço para osserviços especificados noobjeto deste edital.**

IV – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

04.01 Os preços acima mencionados poderão ser reajustados pela variaçãodo IGP-M (FGV) em caso de prorrogação da vigência contratual, conforme disposto noitem – PRAZOS E CONDIÇÕES, considerando como data inicial a assinatura do respectivo contrato.

04.02 O preço ajustado no Contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

V - DAS CONDIÇÕES PARA PATICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Do Cadastro

1.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar **até o terceiro dia anterior a data marcada para abertura dos envelopes de documentação e proposta**, mencionados no preambulo deste edital, com os seguintes documentos:

1.2 - Os documentos necessários para cadastro deverão ser apresentados **em original**, por **cópia autenticada** por tabelião ou por funcionário do Município de Campos Borges ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou poderão ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

1.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade dos diretores;

b) Registro Comercial no caso de empresa Individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações,acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo IV** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

1.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado (DI/RE)** ou do **Município (ALVARÁ)**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais de dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS)**;
- e) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho** mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, introduzido pela Lei Federal Nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

1.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS) ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado;
- b) Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data da publicação deste edital, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma:
 - b.1) a prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - b.2) a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades;
- c) Capacitação técnico – operacional: comprovação do licitante possuir na data prevista para entrega da proposta, atestado de capacidade técnica (**em um único atestado**), devidamente certificado pelo CREA, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades; que comprove a execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitados exclusivamente a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. As parcelas de maior relevância são as seguintes:

Base de Brita Graduada	439,01 m ³
Imprimação	2.582,40 m ²
Pintura de Ligação	10.739,03 m ³
CBUQ	406,85 m ³

- d) Equipe Técnica – deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado. Para cada técnico de nível superior relacionado deverá ser apresentado o curriculum vitae e a declaração de autorização de inclusão e de disponibilidade de seu nome na proposta, devidamente assinado pelo técnico e pelo responsável da proposta, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço objeto da

licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante;

e) Equipamentos – Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme art.30, parágrafo 6º, da Lei 8.666/93, da relação e da disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários para execução desta licitação, a saber:

Equipamentos de Terraplenagem:

- 1 – Motoniveladora
- 1 – Escavadeira Hidráulica
- 1 – Retroescavadeira
- 1 – Rolo Pé-de-Carneiro
- 1 – Rolo Liso
- 1 – Caminhão Pipa
- 7 – Caminhões basculantes (caçamba)

Equipamentos de Asfalto

- 1 – Vibro Acabadora com controle eletrônico
- 1 – Rolo Compactador de Pneus
- 1 – Rolo Tandem Liso
- 1 – Caminhão Espargidor
- 1 – Vassoura Mecânica
- 1 – Placa Vibratória
- 1 – Usina de Asfalto

f) Junto à relação dos equipamentos deverão ser relacionadas instalações de britagem e usina de asfalto a quente, todos com Licença de Operação da FEPAM em vigor ou, por órgão ambiental competente, cujas cópias devem figurar em anexo. No caso em que qualquer das instalações de britagem e usina de asfalto não for de propriedade do licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento da Tomada de Preços 04/2017, com firma reconhecida em Cartório, cumpridas as determinações deste subitem.

g) Declaração de que a usina está a uma distância em relação à obra que permita que a massa asfáltica chegue dentro limites de temperatura estabelecidos pela norma do DAER.

h) Deverá ser apresentado pela empresa participante o projeto completo de engenharia do CBUQ a ser controlado pela fiscalização de acordo com especificações de serviços do DAER.

i) Informar as densidades soltas, compactadas e o teor de CAP no CBUQ.

j) Atestado de visita ao local das obras até o 3º dias útil, anterior ao da abertura da licitação, a ser feita pelo responsável técnico, acompanhado pela Engenheira do Município de Campos Borges, o qual atestará esta visita. Telefone para marcar a visita: (54) 3326 1122.

1.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeradas folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a1) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, os licitantes deverão apresentar ainda o **cálculo dos índices** de acordo com a aplicação da seguinte fórmula, cujos índices mínimos aceitáveis são:

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: $\frac{AD}{PC}$ = índice mínimo: (0,05)

LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: (1,0)

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ = índice mínimo: (1,0)

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{AT}{PC + PELP}$ = índice máximo: (0,5)

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Observação 1: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observação 2: Licitantes que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar o protocolo de envio do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) a Receita Federal do Brasil.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, sendo que a data de expedição não poderá ser inferior a trinta dias da data de publicação deste edital.

1.2.5 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIOS:

As empresas em consórcio deverão entregar o envelope de habilitação contendo, além dos documentos enumerados nos itens 1.1 à 1.2.4, os seguintes:

Comprovação do compromisso público ou particular da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, com observância dos seguintes tópicos mínimos:

- Composição do consórcio;
- Objetivo da consorciação;
- Prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração do contrato;
- Ter a empresa líder poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais empresas consorciadas, bem como representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto;
- Declaração expressa de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente concorrência, e ao eventual contrato dela decorrente;
- Caso o consórcio seja vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede;

- Indicação da empresa líder do consórcio, que será a empresa a relacionar-se com o contratante, em nome do consórcio, e que deverá atender as condições de liderança fixadas neste item, letra “d”, deste Edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- Designação do representante legal do consórcio;
- Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente concorrência, até a extinção do contrato dela decorrente;
- Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alteradas sem prévia e expressa anuência da contratante;
- Compromisso de que as empresas constituintes do consórcio assinarão, como anuentes, o eventual contrato decorrente da presente concorrência e responderão solidariamente como responsáveis por todas as obrigações do consórcio.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

1. Dos Envelopes

As licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste Edital, dois envelopes, denominados, respectivamente, de nº 1 - Documentação e nº 2 - Proposta.

Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

AO
MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO
MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

1.1. Da Documentação

O envelope nº 01 – Da Documentação deverá conter, em **original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor municipal do município de Campos Borges** a seguinte documentação:

1.1.1 - O ENVELOPE Nº 1 DA HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:

- a) Certificado de Registro Cadastral **atualizado** fornecido pelo Município;
- b) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
- c) Declaração expressa de que se sujeita plenamente às condições do Edital.
- d) As cooperativas e microempresa e a empresa de pequeno porte que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **no envelope de habilitação**,

declaração, firmada por contador, ou Comprovante de Opção pelo Simples Nacional emitido através do site da Receita Federal, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

d-1) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedor do certame.

d-2) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

d-3) O prazo de que trata a letra "d-1" poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, **a critério da Administração**, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

d-4) A não regularização da documentação, no prazo fixado na letra "d-1", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo de penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, de acordo com o previsto no Artigo. 64 § 2º da Lei 8.666/93, ou revogar a licitação.

1.1.2. Da Habilitação

Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem a documentação do item 1.1. Da Documentação, de acordo com o solicitado.

1.2. Da Proposta

O envelope nº 02 - Da proposta, deverá conter a proposta assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social, endereço e telefone atualizados, conforme modelo **anexo III** e incluirá:

a) Planilha de orçamento discriminando, quantidade, preço unitário e total, de material e mão-de-obra, em até duas casas após a vírgula, assinado pelo responsável técnico;

b) Cronograma físico-financeiro discriminando os serviços a serem executados conforme planilha de orçamento, assinado pelo responsável técnico;

c) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução da obra e/ou serviço e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado.

e) Declaração de pleno conhecimento do local de prestação dos serviços ou da obra e de suas condições, assinada pelo responsável técnico da licitante.

f) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias.

g) O proponente deverá apresentar garantia de obra não inferior a 05 (cinco) anos, assinado pelo representante legal da licitante, bem como pelo responsável técnico legalmente habilitado.

h) Os formulários constantes dos anexos deste instrumento convocatório deverão ser identificados pela Empresa, com carimbo e assinatura do proponente. Se o licitante optar por formulário próprio e padronizado da Empresa, deverá a proposta conter todos os itens dos anexos do instrumento convocatório, na mesma ordem e forma.

OBSERVAÇÃO 1: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

OBSERVAÇÃO 2: Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

OBSERVAÇÃO 3: Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.

VII - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

a) As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão julgadas pelo **menor preço** para a prestação dos serviços e na análise objetivo da proposta.

c) Após análise da conformidade das propostas com o estabelecido, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de **menor preço**, sendo que os valores não poderão exceder aos valores especificados na clausula **II deste edital**.

7.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos Art. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei 8.666/93 e de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

7.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no §2º do Art. 3º da Lei 8.666/93, e a Lei Complementar 123/2006 será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.2.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte ou cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.2.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.2.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá **apresentar, no prazo de 02 (dois) dias**, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.2.4 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.2.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.2.6 A Administração reserva-se o direito de anular a licitação, sempre que o interesse público possa ser prejudicado, sem que assista aos proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

7.2.7 Uma única pessoa não poderá representar mais de um proponente.

VIII - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

- a) No prazo de até **05 dias**, a contar do recebimento da convocação, a licitante vencedora deverá assinar o devido contrato com a Prefeitura Municipal, a Minuta do Contrato passa a fazer parte integrante do presente edital.
- b) O não atendimento do previsto no parágrafo acima implicará em multa de **10 %** sobre o valor da proposta.
- c) A vigência contratual, com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração, **será de 6 (seis) meses**, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado, limitando-se as condições previstas no artigo 57, inciso II, da Lei nº: 8.666/93.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias para o exercício 2017, Lei Orçamentária Anual n.º 1472 de 30 de novembro de 2017, serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SEC.MUN. DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 07.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS

PROJETO: 1060 – EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA VIAS RURAIS E URBANAS

RUBRICA: 4.490.51.00000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

X - DOS RECURSOS

10.01 Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

XI - DO PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado em 03 (Três) parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, apresentado pela empresa na abertura e Julgamento dos Envelopes, que deverá estar com parcelas de execução consoante com o Cronograma Físico Financeiro do Setor de Engenharia do Município, sendo que a primeira parcela será em até 30 (trinta), após dias após a emissão Nota Fiscal correspondente aos serviços executados, as demais parcelas seguirão o Cronograma Físico.

Todos os pagamentos serão realizados em moeda corrente Nacional sendo processadas as retenções previdenciárias e demais retenções nos termos da Lei que regula a matéria e após o setor de engenharia do Município **atestar**, a execução dos respectivos serviços e comprovados os recolhimentos previdenciários e demais encargos e direitos inerentes aos profissionais que executarão os serviços.

b) O documento fiscal deverá ser do estabelecimento da CONTRATADA que apresentou a melhor proposta para cada item da licitação.

c) Somente serão pagos os valores que forme apresentados pela medição da fiscalização municipal.

d) O Pagamento da Primeira parcela fica condicionado a apresentação da Matrícula da Obra junto ao INSS (CEI).

e) **No último pagamento ficará retido o percentual de 5% (cinco por cento) condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débito da Obra, fornecida pelo INSS, certidão esta que integrará o conjunto de documentos indispensáveis na**

aceitação provisória da obra, onde o prazo máximo para apresentação da mesma será de até 20 dias após a Emissão do Termo de Aceitação Provisória da Obra.

f) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

XII. DO CONTRATO:

a) Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, os serviços prestados pela presente licitação serão fiscalizados pelo Município, aprovados ou rejeitados pela contratante, através do Setor de Engenharia e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

b) A Secretaria competente designará um fiscal do contrato, que ficará com a responsabilidade de acompanhar a fiel execução do contrato.

c) A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto para tratar com o Município.

d) A contratada ao não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

e) **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

f) **MULTA:** no caso de atraso ou negligência na entrega dos materiais e prestação dos serviços, será aplicada multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato.

g) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas serão aplicadas nova multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

h) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666-93.

i) Do contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constará, além das cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias previstas

no art. 55 da Lei n.º 8.666-93, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada nos arts. 77 a 79 da referida lei.

j) Será firmado um contrato com a empresa vencedora, conforme ANEXO I, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Sendo que a Prefeitura Municipal convocará a empresa vencedora para assinatura do Termo de Contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

XIII. Da execução do Contrato:

a) O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

c) A Contratada assume única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

d) A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração, Setor de Engenharia, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo as ocorrências serem registradas no Diário de Obra.

e) Antes de iniciar a obra, a empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ao setor de obras para receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após a assinatura do contrato.

f) A empresa deverá num prazo máximo de até 10 dias após o início das obras apresentar a Matrícula da Obra junto ao INSS (CEI).

XIV. Da inexecução e da rescisão do Contrato:

a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

b). Constituem motivos para rescisão do Contrato às hipóteses previstas no art. 77, 78 da Lei 8.666/1993.

XV - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

a) Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a licitação

b) As informações de natureza técnica referente ao edital serão fornecidas pela Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Engenharia.

XVI) - OUTRAS DISPOSIÇÕES

- a)** A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento e fiscalização por servidor devidamente designado pela Contratante, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo ou subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- b)** A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- c)** A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do Edital de Tomada de Preço nº 004/2017 e da minuta do Termo de Contrato, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.
- d)** As cláusulas da minuta do termo de contrato são partes integrantes do presente Edital.
- e)** É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.
- f)** Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fax-símile, endereçados ao **Setor de Licitações – Tomada de Preço nº 004/2017** e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 24 horas antes da abertura da licitação.
- g)** Maiores informações serão prestadas aos interessados na Prefeitura Municipal de Campos Borges no horário das 8:00 às 11:30 e da 13:30 às 17:00 horas endereço: sito a Praça 13 de Abril 302, Campos Borges – RS, telefones: 54 3326 1134, 3326 1122.

Campos Borges, 20 de Junho de 2017.

EVERALDO DA SILVA MORAES

Prefeito Municipal

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SERVIÇOS PRELIMINARES, MOVIMENTO EM TERRA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CAPEAMENTO ASFÁLTICO, REPERFILAGEM ASFÁLTICA COM MOTONIVELADORA E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.164/0001-31, com sede na Praça 13 de Abril, 302, representado pelo Prefeito Municipal **EVERALDO DA SILVA MORAES**, CPF nº 536.281.440-00, residente e domiciliado na Rua Jacuí, Município de Campos Borges, doravante denominado **CONTRATANTE** e,, (Pessoa Jurídica), sito no(a).....(endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representado neste ato por (representante da contratada), inscrito no cadastro de pessoa física sob nº.....(nº CPF), doravante denominado **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar:

Licitação Nº 044/2017 – Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017.

Proposta da CONTRATADA vencedora da Licitação Nº 044/2017, Tomada de Preços Nº 004/2017:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, a CONTRATADA se obriga a executar, mediante execução indireta, em regime de empreitada por preço global, (materiais e mão-de-obra), para a realização de serviços preliminares, movimento em terra, pavimentação asfáltica, capeamento asfáltico, reperfilagem asfáltica com motoniveladora e sinalização nas ruas: **Rua Silvestre Pierezan (Entre Av. Mauricio Cardoso e Rua Goiás), total de 846,00 m²; Rua João Sbruzzi (Entre o final de calçamento existente até a Rua Nativides de Moraes), total de 1.575,00 m²; Rua Julio de Castilhos (Entre Av. Mauricio Cardoso e Rua Célia Rubim), total de 2.269,30 m²; Rua em Frente a Igreja (Entre rua Ilário Turra e rua Julio de Castilhos), total de 70,00 m²; Rua Célia Rubim (Entre Julio de Castilhos e Rua Hilário Turra), total de 1.535,60 m²; Rua Hilário Turra (Entre Av. Mauricio Cardoso e Rua Célia Rubim), total de 1.649,83 m²; Estacionamento (Em frete ao São Paroquial e lado da Igreja Matriz), total 524,00 m². Sendo num total de **8.469,73 m²** tudo em conformidade com os projetos, memorial**

descritivo, planilha de orçamento partes integrantes deste do Edital que originou este contrato.

1.2. A empreiteira executora, ao iniciar as obras e serviços, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA), referente a execução da obra;

- Matrícula da Obra no INSS.

-

1.3A empreiteira executora, ao iniciar as obras e serviços, deverá colocar placas de identificação, conforme modelos fornecidos pelo Município, sendo que estas deverão ser removidas do local, quando da conclusão da obra.

1.4 Este Contrato vincula-se ao **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº04/2017** e seus anexos, publicado em e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

1.5 CONTRATADA também deverá fornecer as ferramentas, equipamentos, máquinas e materiais indispensáveis à execução das obras e serviços,

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, a quantia total de **R\$(___)(___)**, sendo de material o valor de **R\$ (___) (___)** e mão-de-obra o valor de **R\$ (___) (___)**, da seguinte maneira:

a) O pagamento será realizado em 03 (Três) parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, apresentado pela empresa na abertura e Julgamento dos Envelopes, que deverá estar com parcelas de execução consoante com o Cronograma Físico Financeiro do Setor de Engenharia do Município, sendo que a primeira parcela será em até 30 (trinta), após dias após a emissão Nota Fiscal correspondente aos serviços executados, as demais parcelas seguirão o Cronograma Físico.

Todos os pagamentos serão realizados em moeda corrente Nacional sendo processadas as retenções previdenciárias e demais retenções nos termos da Lei que regula a matéria e após o setor de engenharia do Município atestar, a execução dos respectivos serviços e comprovados os recolhimentos previdenciários e demais encargos e direitos inerentes aos profissionais que executarão os serviços.

b) O documento fiscal deverá ser do estabelecimento da **CONTRATADA** que apresentou a melhor proposta para cada item da licitação.

c) Somente serão pagos os valores que forme apresentados pela medição da fiscalização municipal.

d) O Pagamento da Primeira parcela fica condicionado a apresentação da da Matrícula da Obra junto ao INSS (CEI).

f) O pagamento da última parcela fica condicionado a apresentação da CND da obra.

g) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

2.2 No último pagamento ficará retido o percentual de 5% (cinco por cento) condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débito da Obra, fornecida pelo INSS, certidão esta que integrará o conjunto de documentos indispensáveis na aceitação provisória da obra, onde o prazo máximo para apresentação da mesma será de até 20 dias após a Emissão do Termo de Aceitação Provisória da Obra.

2.3 Os pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados.

2.4 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, Letra “d” da Lei 8.666/93, mediante a comprovação documental e requerimento expresso da **CONTRATADA**.

2.5 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1. O presente contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme possibilita o art. 65, II, d), da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo para conclusão das obras e serviços será de 90 (noventa) dias, sendo que o início deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, sendo esta sua vigência.

4.2. As prorrogações de prazo somente poderão ser concedidas, a pedido da **CONTRATADA**, através de requerimento amplamente fundamentado, dirigido à fiscalização, pelo menos 15 (quinze) dias antes de vencer-se o prazo original.

5. CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços objeto deste contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste instrumento contratual, de conformidade com as plantas, memoriais, anexos e demais peças componentes do projeto mencionadas no objeto. Sendo que a **CONTRATADA** compromete-se a executá-lo com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança previstos nas pertinentes "Normas Técnicas", formuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

5.2. Caberá à **CONTRATADA** o planejamento da execução das obras e serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos, mantendo no canteiro de obras e instalações provisórias, depósito de materiais e equipamentos necessários.

5.3. A **CONTRATADA** colocará na direção geral dos serviços, com presença permanente, profissional devidamente habilitado com aptidões imprescindíveis ao normal andamento das obras e consecução do projeto.

5.4. A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização exercida pelo Município, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade das obras e sua execução dentro do prazo pactuado.

5.5. O Município poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à **CONTRATADA**, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

5.6. Quaisquer erros ou imperícias na execução, constatados pelo Município obrigarão a **CONTRATADA**, à sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir as partes impugnadas das obras, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas a quem tiver dado causa.

5.7. Na conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** deverá remover todo o equipamento utilizado e o material excedente, o entulho ou eventuais obras provisórias de qualquer espécie, entregando a obra e as suas áreas contíguas rigorosamente desimpedidas.

5.8. Fica expresso que a fiscalização da execução dos serviços objeto desta Licitação será exercida pelo Município ou por pessoa por ele designada.

5.9. A **CONTRATADA** manterá sob sua guarda e à disposição da fiscalização, uma via do Contrato de Empreitada com todas as partes integrantes e todas as modificações autorizadas e demais documentos administrativos e técnicos relacionados às obras.

5.10. No diário de obras serão lançadas diariamente pela **CONTRATADA** todas as ocorrências das obras, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, substituições de engenheiros, mestres e/ou demais empregados, fiscais, entrada e saída de equipamentos, entre outras considerações de relevância.

5.11. A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

5.12. O Município poderá exigir a retirada do local da obra de prepostos da **CONTRATADA** que não estejam exercendo suas tarefas ou se comportando a contento, bem como a substituição de todo e qualquer material e/ou equipamento impugnado pela Administração Municipal.

5.13. As obras e serviços impugnados pelo **CONTRATANTE**, no que concerne a sua execução ou à qualidade dos materiais fora do especificado e padrões exigidos, deverão ser imediatamente adequados, sob pena de incidir a **CONTRATADA** nas penalidades previstas neste contrato.

5.14. As obras e serviços objeto do presente contrato serão recebidos:

5.14.1 Provisoriamente, após a conclusão das obras e serviços, solicitado ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal no mesmo processo de emissão da última fatura, data a partir da qual iniciará a contagem para recebimento definitivo da obra.

5.14.2 Definitivamente, após decorrido o prazo de observação de 60 (sessenta) dias, contados da data de aceitação provisória e verificação da adequação do objeto aos termos contratuais, lavrar-se-á termo circunstanciado por servidor designado, onde o **CONTRATANTE** emitirá o **CERTIFICADO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA** das obras e serviços, com ressalva da obrigação do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, senão pronunciar-se-á por escrito sobre deficiências porventura constatadas durante o período de observação ou ainda pendentes de solução.

5.15. A aceitação definitiva das obras e serviços não exonerará a **CONTRATADA**, nem os seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, inclusive **pelo prazo de 05 (cinco) anos a que alude o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.**

5.16. Os serviços a serem executados prevê em obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

5.17. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital que originou este contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES

6.1. A **CONTRATADA** reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o **CONTRATANTE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE**, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral, nos termos da legislação licitatória, defesa do consumidor e do Código Civil Brasileiro, não sendo a fiscalização dos serviços motivo para diminuição de sua responsabilidade.

6.2. Correrão por conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos, notadamente:

6.2.1. imperfeição ou insegurança das obras e serviços;

6.2.2. furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos;

6.2.3. acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos e máquinas, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

6.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter em constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre materiais, equipamentos, máquinas e sinalização, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer perda ou dano que venha a sofrer.

6.4. A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

6.4.1. Além dos encargos e responsabilidades atribuídas à **CONTRATADA** em cláusulas específicas, esta ainda deverá prevenir todo e qualquer risco de acidente de trabalho, pondo em prática todas as normas concernentes à Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho, mediante entrega dos Equipamentos de Proteção Individual, devendo fiscalizar e disciplinar a sua efetiva utilização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido;

7.1.2. sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

a) de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e/ou legislação pertinente;

b) de até 10% (dez por cento) sobre o total atualizado do contrato, na hipótese de inexecução total, senão incidirá sobre o valor representativo da parcela inexecutada ou executada com imperfeição ou em desacordo com as especificações previstas no objeto deste contrato.

7.1.3. suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave;

7.1.5. na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

7.1.6. as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração; sem o prejuízo do direito de ampla defesa da **CONTRATADA**;

7.1.7. quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

7.2 DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

7.2.1. no caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** sofrerá multa de 10% (dez por cento) sobre o total atualizado da inadimplência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

8.1.1. por mútuo acordo entre as partes contratantes, havendo conveniência para a Administração Municipal;

8.1.2. por ato unilateral ou escrito do **CONTRATANTE**;

8.1.2.1. não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

8.1.2.2. paralisação imotivada dos serviços, sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2.3. subcontratação total ou parcial do objeto contratado sem prévia autorização à **CONTRATANTE**;

8.1.2.4. razões de interesse público;

8.1.2.5. judicialmente, nos termos da legislação processual;

8.1.2.6. liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.

8.2. Verificada a infração do contrato, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, por carta, telegrama ou judicialmente, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízos de responder por perdas e danos resultantes dessa mora.

8.3. A **CONTRATADA** indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que a este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações.

8.4. Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o **CONTRATANTE** poderá efetuar à **CONTRATADA** o pagamento de:

8.4.1. serviços corretamente executadas de conformidade com os projetos;

8.4.2. devolução e/ou pagamento dos equipamentos existentes nos locais;

8.4.3. outras parcelas, a critério do Município.

8.5. No caso do **CONTRATANTE** vir a recorrer à via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor global deste contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor envolvido.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) **9.1.** As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das Dotações Orçamentárias para o exercício 2017, Lei Orçamentária Anual n.º 1472 de 30 de novembro de 2017, serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SEC.MUN. DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 07.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS E URBANOS

PROJETO: 1060 – EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA VIAS RURAIS E URBANAS

RUBRICA: 4.490.51.00000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As modificações que venham a ser introduzidas ao presente contrato somente terão validade se expressamente autorizadas pelo **CONTRATANTE**, mediante aditamento.

11.2. A **CONTRATADA** não poderá sub-empregar os serviços objeto deste contrato, salvo com autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão prevista em "7.1.2.3", supra.

11.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter atualizadas, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4. Constituem-se peças integrantes do presente contrato as cópias das plantas, memoriais, anexos e demais peças do projeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

13.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca de Espumoso, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Campos Borges – RS, DE DE 2017.

**EVERALDO DA SILVA MORAES
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF.

CPF.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preço – Edital 04/2017

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, contidas no Memorial Descritivo Anexo à **Tomada de Preço Nº 004/2017**.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preço – Edital Nº 004/2017

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇOS n.º 04/2017

A empresa -----(Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal

ANEXO V – MODELO ATESTADO VISITA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL CAMPOS BORGES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2017

TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2017

ATESTADO DE VISITA

Atestamos que a Empresa, com endereço na, inscrita no CNPJ Nº, através do seu representante esteve visitando os locais onde serão executados o objeto do Processo Licitatório nº 044/2017 – Tomada de Preços nº 04/2017.

OBJETO: Contratação de empresa ou consórcio para execução de obra de serviços preliminares, movimento em terra, pavimentação asfáltica, capeamento asfáltico, reperfilagem asfáltica com motoniveladora e sinalização em diversas ruas do Município de Campos Borges

A visita foi realizada pelo senhor, proprietário e/ou responsável legal da Empresa CPF nº, acompanhada do Servidor, CPF nº, e/ou servidordesignado pela Sec. Mun. de Administração e Planejamento do Município de Campos Borges, para fins de participação na Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2017, na ocasião tomou conhecimento sobre todas as peculiaridades que possam influenciar na execução do objeto da licitação, de acordo com o Art. 30 III de Lei Federal nº 8.666/93, assim, o declarante afirma ainda concordar com a solução adotada para a prestação dos serviços, e demais especificações constantes no **Projeto Básico, Memorial Descritivo, cronograma físico financeiro e** demais documento que integram o processo de licitação.

Campos Borges, de de 2017.

(servidor)

SEC. Mun. de Administração e Planejamento

Município de Campos Borges

(Representante da empresa)